Proc. 066/23
Fl. 003
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas Unidades Escolares do Município de Caracaraí-RR, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	**Abobora** - Tipo jacarezinho ou jerimum, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	700	R$6,21	R$4.347,00
02	**Alface** - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço/ 200gr	730	R$4,00	R$2.920,00
03	**Banana Prata** – de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$5,60	R$5.600,00
04	**Banana Pacovan** (comprida) - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	1.000	R$6,90	R$6.900,00
05	**Batata doce** – branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg	600	R$4,90	R$2.940,00
06	**Bolo de Carimã (Mandioca puba), pesando 1000g,** produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	200	R$35,00	R$7.000,00
07	**Bolo de Macaxeira - pesando 1000g,** produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente. Rotulagem	kg	200	R$35,00	R$7.000,00

Proc. 066/23
Fl. 004
Ass. A

	obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.				
08	**Bolo de Milho (milho, flocão de milho, ou milho verde in natura) pesando 1000g,** produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente, rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	200	R$35,00	R$7.000,00
09	**Cheiro verde** - Cebolinha/coentro. Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço/ 200gr	500	R$2,00	R$1.000,00
10	**Couve folha** - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	500	R$5,00	R$2.500,00
11	**Farinha de mandioca amarela** - de primeira qualidade, limpa, resistente e íntegra sem deformações, misturas e sujidades, e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em pacotes transparentes de 2 kg.	kg	400	R$13,00	R$5.200,00
12	**Feijão verde** – de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas e sujidades, com grau de maturação adequado para o consumo. Embalado em sacos plásticos transparente de 01 Kg, transportado de forma adequada.	kg	800	R$30,00	R$23.992,00
13	**Goma de Macaxeira – peneirada,** de primeira qualidade, bem lavada, sem sujidades ou amarelamento e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em pacotes transparentes.	kg	400	R$20,00	R$8.000,00
14	**Laranja** - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$6,50	R$6.500,00
15	**Limão** - Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	kg	300	R$5,00	R$1.500,00

Proc. 066/23
Fl. 005
Ass. A

16	**Macaxeira - em raiz** com característica tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos, em condições adequadas para o consumo.	kg	500	4,95	R$2.475,00
17	**Mamão** - Tipo Havaí ou formosa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$5,60	R$5.600,00
18	**Melancia** - de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$4,50	R$4.500,00
19	**Milho** - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	600	R$6,50	R$3.900,00
20	**Pimenta de cheiro** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	250	R$15,90	R$3.975,00
21	**Pimentão** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	250	R$15,90	R$3.975,00
22	**Polpa de frutas** - natural, (**sabor *acerola***). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	Emba lagem 500 g	501	R$12,00	R$6.012,00
23	**Polpa de frutas** - natural, (**sabor *goiaba***). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória	Emba lagem 500g	500	R$12,00	R$6.000,00

Proc. 066/23
Fl. 006
Ass. A

	contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.				
24	**Polpa de frutas** - natural, (**sabor *cupuaçu***). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	Emba lagem 500g	500	R$15,00	R$7.500,00
25	**Quiabo** - De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Maço /200 gr	300	R$12,80	R$3.840,00
VALOR TOTAL				R$ 140.176,00	

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos da MDCA e CONAB, que definem padrões de qualidade para produtos da agricultura familiar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atende com merenda escolar, os alunos da rede pública municipal de ensino, distribuídos em Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2. A Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 Art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no mínimo 30% (trinta por cento) seja utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Caracaraí, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Proc. 066/23
Fl. 007
Ass.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos nesta chamada pública enquadram-se nos termos do Art. 7° da Lei nº 11.497/2009 e pela resolução N° 06/2020 do FNDE.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas, semanalmente às segundas feiras pela Secretaria Municipal de Educação, sob a orientação de servidor designado, que estabelecerá um cronograma de entrega por meio de requisições.

4.2. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Educação, no dia da assinatura do contrato, documentos pessoais, cópia do RG, CPF, cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar- PRONAF), cópia da conta bancária, de endereço e contatos. Caso o fornecedor resida em localidade que não tenha cobertura de rede de telefonia o mesmo deverá solicitar, antecipadamente, na Secretaria Municipal de Educação a requisição da semana seguinte.

4.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul de Oliveira, s/nº - Centro, das 08:30 às 13:00 horas às segundas feiras, sendo o frete, a carga e a descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R$ 140.176,00 (cento e quarenta mil, cento e setenta e seis reais)**, e foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo.

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTES DE RECURSOS:

1.1 - Recursos provenientes do **PNAE**

1.2 - Exercício: 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
12.361.0007.2.018	3390.30.00	118	PNAE/FUNDAMENTAL	R$69.820,10
12.365.0007.2.021	3390.30.00	122	PNAE/PRE-ESCOLA	R$32.929,90
12.365.0007.2.022	3390.30.00	123	PNAE/CRECHE	R$35.364,29
12.366.0007.2.019	3390.30.00	124	PNAE/ EJA	R$1.489,01
12.367.0007.2.020	3390.30.00	125	PNAE/ AEE	R$572,70
VALOR GLOBAL				R$ 140.176,00

Proc. 066/23
Fl. 008
Assinatura

E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato da entrega ao ser inspecionado por servidor designado. Os produtos devem estar ausentes de sujeiras, parasitas e larvas. Ao ser detectado produtos inadequados para o consumo, o fornecedor será notificado e o mesmo deverá fazer a reposição do produto e quantidades constantes na notificação.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:
7.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto entregue.
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Proc. 066123
Fl. 009
Ass. A

7.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o fornecedor;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
8.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato vigorará por 12 **(doze) meses**, a contar do dia seguinte da assinatura dos contratos, cessando de pleno direito, independente de notificação ou aviso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor a ser nomeado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Municipal de Educação poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: a) Advertência;

Proc. 066/23
Fl. 020
Ass. A

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa ou pessoa física, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 04 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos Interino
Port. 151/2023

Aprovo, em ____ de ____ de 2023.

RAFAEL DALL" ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port.033/2022